

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 368, de 29 de março de 2010.**

*Cria o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBID/UEMS), vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PIBID/CAPES).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Criar o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBID/UEMS), vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PIBID/CAPES), com a finalidade de apoiar a iniciação à docência de alunos regulamente matriculados nos cursos de licenciatura.

**Art. 2º** O PIBID/UEMS tem como objetivo:

I - incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;

II - valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

III - elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

V - preparar o aluno de licenciatura, futuro docente, para ser um professor reflexivo-pesquisador de sua prática docente;

VI - proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem, levando em consideração o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o desempenho da escola em avaliações nacionais, como Provinha Brasil, Prova Brasil, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre outras;

e

VII - incentivar escolas públicas de educação básica, tornando-as protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros professores.

(Fls 02/02 da Resolução COUNI-UEMS Nº 368, de 29/03/2010)

**Art. 3º** O suporte financeiro para sustentação do PIBID/UEMS será proveniente de recursos do PIBID/CAPES e do percentual de contrapartida inserido no orçamento da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), aprovados anualmente pelo Conselho Universitário.

*Parágrafo único.* O percentual de contrapartida é definido nos editais de seleção do PIBID/CAPES, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** A UEMS poderá estabelecer, por meio de convênio ou autorização expressa da CAPES, as seguintes modalidades de contrapartida:

I - concessão de bolsas de iniciação à docência, no mesmo valor da bolsa CAPES para essa modalidade, e em número suficiente à equiparação do valor mensal da contrapartida;

II - repasse financeiro dos recursos que compõem a contrapartida, depositadas em conta corrente específica.

**Art. 5º** Caberá à Reitoria, em comum acordo com a PROE, a designação de um coordenador institucional, segundo os requisitos definidos pela CAPES, para a elaboração de propostas de projetos para concorrerem ao PIBID/CAPES e/ou para a coordenação de projetos institucionais já aprovados.

**Art. 6º** As atribuições e os requisitos do professor coordenador institucional e de área bem como as do professor supervisor e dos alunos bolsistas são definidos por editais do PIBID/CAPES, e poderão ser complementados por editais específicos da PROE.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dourados, 29 de março de 2010.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Presidente COUNI-UEMS